



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

Termo de Rescisão ao Termo de Contrato nº 086/2017

**TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
DESENVOLVIMENTO DE PROJETO MUSICA NA ESCOLA,
QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE VIADUTOS E A EMPRESA
FONTANA ARTE E CULTURA LTDA-ME**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIADUTOS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.352/0001-09, com sede na Rua Anastácio Ribeiro, 84, neste ato representado, por seu Prefeito Municipal **Claiton dos Santos Brum**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34.

CONTRATADA: FONTANA ARTE E CULTURA LTDA-ME, sito à Rua: Carlos Gomes, nº 31, Bairro Centro, na cidade de Gaurama/RS, inscrita no CNPJ sob nº 21.042.513/0001-35, neste ato representada pelo Sr(a).Mirian Adriana Fontana, portador(a) da cédula de identidade RG nº 3033275854, emitida pelo SSP/RS, inscrito(a) no CPF sob nº 682.039.770-49, residente e domiciliado na Rua: Carlos Gomes, nº 31, Bairro Centro, na cidade de Gaurama/RS

As partes acima qualificadas, considerando Ofício nº 20/2021, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, firmam este Termo de Rescisão do contrato nº 086/2017, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

As partes, amigavelmente, resolvem rescindir, a contar de 08 de março de 2021, o Contrato nº 086/2017, firmado em 05 de julho de 2017, para desenvolvimento do Projeto Música na Escola.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, resolvem, nas razões de suas faculdades, dissolver direitos e obrigações oriundas do contrato referido na cláusula primeira deste Instrumento, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas, pelo que se dão plena, geral e irrevogável quitação, ressalvados quaisquer encargos ou pendências que porventura possam existir entre as partes contratantes até a data de sua rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente termo de rescisão de contrato resolve a situação jurídica mantida entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, susando integralmente os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente termo de rescisão do contrato.

E por estarem, assim, de acordo com o presente instrumento de rescisão contratual, lavrou-se o presente termo de rescisão ao contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes e por duas testemunhas, para as finalidades de direito.

Viadutos/RS, 08 de março de 2021.

Prefeito Municipal
CLAITON DOS SANTOS BRUM
CONTRATANTE

FONTANA ARTE E CULTURA LTDA-ME
Miriam Adriana Fontana
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Denize Maria Zonin
CPF: 666.085.110-00

2. Cátia Roseli Ritter Basso
CPF: 984.662.240-68